



Portaria-CREFITO-7 nº 133/2025

Dispõe sobre sobre a divulgação de pesquisas científicas no âmbito do CREFITO-7..

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975,

CONSIDERANDO as solicitações de divulgação de pesquisas científicas por profissionais Fisioterapeutas ou Terapeutas Ocupacionais;

CONSIDERANDO a Portaria COFFITO nº 272, de 4 de dezembro de 2025, que disciplina a divulgação de pesquisas no âmbito do Conselho Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, no âmbito do CREFITO-7, a divulgação de pesquisas científicas realizadas por Fisioterapeutas ou Terapeutas Ocupacionais, devidamente inscritos e ativos no sistema COFFITO/CREFITOs.

§1º A divulgação somente será autorizada mediante requerimento formal do interessado.

§2º A pesquisa deverá estar vinculada a temática relacionada às competências profissionais da Fisioterapia ou da Terapia Ocupacional.

Art. 2º. O requerimento de divulgação da pesquisa deverá ser instruído obrigatoriedade com:

I – certidão de regularidade pecuniária emitida pelo Regional de circunscrição de todos os profissionais envolvidos na pesquisa, incluindo pesquisador responsável e demais coautores profissionais da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional;

II – certidão de ausência de condenação ético-disciplinar emitida pelo Regional de circunscrição de todos os profissionais envolvidos na pesquisa;

III – comprovação da aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP/CONEP), vinculado ao Conselho Nacional de Saúde – CNS.

Parágrafo único. Caso algum coautor não seja profissional regulamentado pelo sistema COFFITO/CREFITOs, tal informação deverá ser expressamente declarada no requerimento.

Art. 3º. O requerimento, acompanhado da documentação completa, deverá ser protocolado junto ao CREFITO-7 e, após avaliação do atendimento das condições previstas nesta Portaria, o pedido será submetido à Presidência para deliberação.

Parágrafo único. Poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares.

Art. 4º. Após aprovação, a pesquisa científica poderá ser divulgada nos canais oficiais de comunicação do CREFITO-7.

Art. 5º. A divulgação de pesquisas científicas possui caráter exclusivamente informativo, não importando em participação, aval ou responsabilidade do CREFITO-7 quanto à pesquisa, seus métodos, conclusões ou resultados.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CREFITO-7.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Medina Vasconcelos Lago
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago, Presidente**, em 11/12/2025, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0174120** e o código CRC **A2DB2D1A**.